



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATO Nº 022/2022

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.843.842/0001-57**, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pela Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF 473.129.985-34 sob nº. e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MARCOS VALÉRIO SALES SANCHES**, inscrito no CNPJ **44.342.192/0001-90**, com endereço na Av. Zane, 05, São Caelano, Salvador-BA, através do seu representante legal o Sr. **MARCOS VALÉRIO SALES SANCHES** brasileiro, maior, portador do RG nº 124271367 SSP/BA e do CPF nº 148.867.235-00, denominada **CONTRATADA**, através da **DISPENSA Nº. 001/2022, PROCESSO ADM.: 006/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Confecção de plaquetas para tombamento dos bens patrimoniais do Município de Conceição do Coité, atendendo Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AS NORMAS

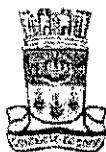
2.1. Este Instrumento foi precedido de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentadoras, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plaquetas para tombamento de bens patrimoniais (5x2, gravadas, pintadas com logotipo e numeração).	10000	UN	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.200,00	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03-03 - Secretaria de Municipal Administração 2003- Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	3.3.90.39	00

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias contados após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

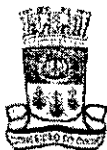
CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.2. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei, na proposta e neste contrato;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos na proposta e neste instrumento, e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

j) a contratada ficará responsável por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEO, CPP E ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e suportes técnicos, treinamentos aos servidores e viagens ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. A prestação do serviço ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria contratante, a qual, solicitará as quantidade e/ou periodicidade de serviços a serem executados, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificações assumidas.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida na proposta e no contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta neste contrato e legislação vigente, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas complementares, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição do Coité - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo da **Dispensa 001/2022** que deu origem a este Termo de Contrato.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

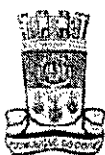
§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

Rua Theognes Antônio Calixto nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia.

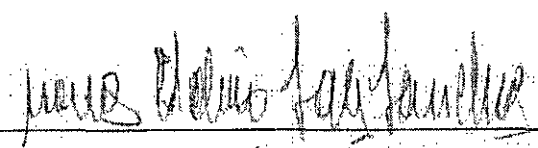


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité, BA, 13 de janeiro de 2022.


CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


MARCOS VALÉRIO SALÉS SANCHES
CONTRATADA

Testemunhas:

1º

CPF:

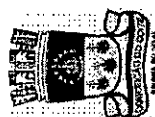

Isabel Cristina de O. e Silva
Matricula 9502/4

2º

CPF:


Jucineia da Silva Batista
Matricula - 9495/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL



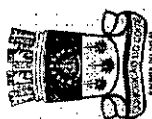
EXTRATOS DE CONTRATOS - JANEIRO/2022

22/2022	DISPENSA Nº 001/2022	006/2022	13/02/2022	31/12/2022	R\$ 16.200,00	MARCOS VALÉRIO SALES SANCHES CNPJ 44.342.192/0001-90	ADQUIÇÃO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021	24/2021	13/01/2022	06(SEIS) MESES	R\$ 189.720,00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA JUAZEIRO EIRELI	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021	394/2021	18/01/2022	31/07/2022	R\$ 92.500,00	JOSEMAR ARAÚJO LIMA - PUBLICIDADE E EVENTOS 10, CNPJ Nº. 12.798.232/0001-16	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
25/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022	022/2022	18/01/2022	31/12/2022	R\$ 5.988,00	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EURELI - CNPJ 25.350.337/0001-60	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REAL TIME (PAINEL ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
26/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022	020/2022	18/01/2022	31/12/2022	R\$ 216.000,00 12 PARCELAS MENSAL DE R\$ 18.000,00	MAHMED ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 10.522.293/0001-50	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO.
27/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022	427/2021	19/01/2022	31/12/2022	R\$ 3.222.600,00	POSTO DA CIDADE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 03.623.044/0001-66	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodoquite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 – Email: gabinete@conceicaodoquite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL**



EXTRATOS DE CONTRATOS - JANEIRO/2022

REPUBLIÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO	MODALIDADE	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	PRAZO	VALOR DO CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
15/2022	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 001/2022	432/2021	11/01/2022	60 DIAS	R\$ 117.975,00	JJ MATOS EMPREEDIMENTOS EIRELI - CNPJ 21.746.333/0001-34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS VICINAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
22/2022	DISPENSA 001/2022	006/2022	13/01/2022	31/12/2022	R\$ 16.200,00	MARCOS VALÉRIO SALES SANCHES CNPJ 41.342.192/0001-90	AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br